

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00005/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 00004/2021**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 04.997.899/0001-10.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, Estado da Paraíba, localizada a Rua Inácio Lira, 363, Centro - São José de Piranhas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito Francisco Mendes Campos, empresário, casado, residente e domiciliado no Sítio Bom Jesus, S/Nº, Bom Jesus II, São José de Piranhas-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **RWR Consultoria e Assessoria LTDA - EPP - CNPJ nº 04.997.899/0001-10**, situada à Av. Júlia Freire, Nº 1200, Sala 810 a 812 - Expedicionários - João Pessoa - PB, neste ato representada por Carlos Roberto Batista Lacerda, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Maria de Lourdes de Vasconcelos Cardoso, Nº 163, Apto 1102 - Aeroclube - João Pessoa - PB, CPF nº 154.169.764-20, Carteira de Identidade nº 434.816 SSP-PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa contratada, a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito do Município de São José de Piranhas e Parecer Jurídico para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, § 4º, da Lei nº 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

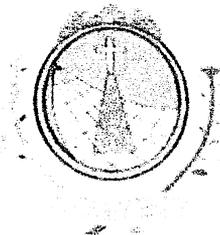
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de Assessoria Técnica Contábil e Financeira, de forma permanente e continuada, presencial, eletrônica, verbal e/ou escrita, no acompanhamento de gestão pública fiscal, incluindo representação junto ao Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

1.2. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato Nº 00005/2021, IN00004/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo do contrato atual é prorrogado por novo período, do encerramento da vigência do contrato em vigor (31/12/2021) até 31 de Dezembro de 2022.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1.A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.

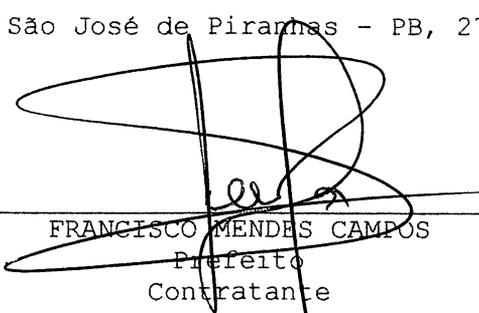
CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

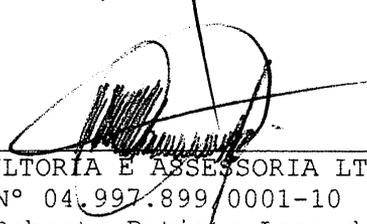
4.1.Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1.Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, para todos os fins de direito.

São José de Piranhas - PB, 27 de Dezembro de 2021.


 FRANCISCO MENDES CAMPOS
 Prefeito
 Contratante


 RWR CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
 CNPJ nº 04.997.899/0001-10
 Carlos Roberto Batista Lacerda
 CPF nº 154.169.764-20
 Contratada

Testemunhas:

Adalgênio Ferreira da Silva CPF: 08.067.289-38
Damião F. dos Santos Junior CPF: 102.155.174-90